



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

Processo SEI nº 2350.01.0009247/2026-08

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 08/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, especialmente o Decreto Federal nº 7.219, de 24 de junho de 2010, a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e o Edital CAPES nº 10/2024, torna público o presente Edital que abre **Seleção de Estudantes Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID**, com validade de 06 meses, conforme quadro de vagas por subprojetos e unidades acadêmicas disponível no item 10 do presente edital:

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/UEMG - EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº 10/2024

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- 1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 1.6. Contribuir para a articulação teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O programa promovido pelo Ministério da Educação e coordenado pela CAPES, visando a fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.502/2007, do Decreto Federal nº 6.094/2007 e do Decreto Federal nº 8.752/2016. A execução do PIBID ocorre mediante Acordo de Cooperação Técnica entre CAPES, CONSED e UNDIME, para atuação conjunta nas atividades do programa;
- 2.2. As bolsas são concedidas aos professores e aos estudantes matriculados em licenciaturas da UEMG, participantes do programa. Para os estudantes, a bolsa mensal corresponde ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), limitada à vigência do projeto;
- 2.3. As bolsas serão distribuídas conforme o número de vagas do edital. Os estudantes bolsistas atuarão em escolas públicas, sem assumir atribuições de docentes ou atividades administrativas;
- 2.4. A continuidade do bolsista no programa dependerá da avaliação periódica de seu desempenho. Caso descumpra exigências editalícias, poderá ser substituído mediante justificativa fundamentada;
- 2.5. O PIBID será realizado em regime de colaboração, efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a CAPES, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União Nacional dos

Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

- 2.6. O PIBID/UEMG oferece bolsas para professores das escolas públicas participantes do Programa, conforme o previsto nos Subprojetos propostos pelos cursos de licenciatura oferecidos pela Universidade do Estado de Minas Gerais;
- 2.7. O PIBID/UEMG oferece bolsas para estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura oferecidos pela Universidade do Estado de Minas Gerais que participam do Programa;
- 2.8. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser concedida diretamente aos beneficiários pela CAPES e somente durante a execução do Projeto, destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos - conforme Edital;
- 2.9. As bolsas serão concedidas aos candidatos aprovados de acordo com o número de vagas para estudantes bolsistas estabelecido neste Edital. O estudante classificado como excedente (cadastro de reserva) não receberá a bolsa, exceto no caso de substituição de bolsistas, observada a quantidade de vagas, a ordem decrescente de classificação e a previsão contida nos arts. 34 a 36 da Portaria CAPES nº 90/2024;
- 2.10. O estudante classificado como excedente (cadastro de reserva) não receberá a bolsa (não se confundindo com auxílio financeiro mencionado no referido subitem), exceto no caso de substituição de bolsistas, observada a quantidade de vagas, a ordem decrescente de classificação e a previsão contida nos arts. 34 a 36 da Portaria CAPES nº 90/2024;
- 2.11. Os estudantes bolsistas deverão atender as exigências contidas neste Edital;
- 2.12. Os estudantes bolsistas atuarão em escolas da rede pública de Educação Básica participantes do PIBID/UEMG;
- 2.13. As escolas participantes receberão, em suas dependências, licenciandos bolsistas e professores coordenadores de área dos subprojetos PIBID/UEMG ao longo de sua execução e possibilitarão a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar;
- 2.14. Nos trabalhos e atividades que constituem a dinâmica do PIBID nas escolas, é vedado ao estudante bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional;
- 2.15. A permanência do vínculo do estudante bolsista no desenvolvimento do PIBID estará condicionada ao desempenho e resultados apresentados pelo estudante mediante acompanhamento e avaliação das ações realizadas no Programa;
- 2.16. Durante a execução do Projeto poderá ocorrer a substituição do estudante bolsista no caso de descumprimento das exigências do PIBID e por meio de justificativa, apresentada pelo Coordenador de Área do subprojeto, ao Coordenador Institucional do programa, na UEMG;
- 2.17. Prevê que Neste Edital o PIBID/UEMG terá a duração máxima de 06 (seis) meses;
- 2.18. As atividades dos bolsistas incluem estudos e intervenções no contexto escolar, desenvolvimento de ações pedagógicas, análise e discussão de referenciais teóricos e práticos, e participação no planejamento pedagógico escolar, entre outras práticas que visem à formação didático-pedagógica. As atividades ocorrerão em dias letivos, tanto nas escolas públicas quanto em espaços da UEMG, possibilitando a integração dos bolsistas e dos membros da comunidade escolar;
- 2.19. Os trabalhos e atividades que constituem o PIBID nas escolas, incluem: estudo do contexto educacional; desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente;
- 2.20. O PIBID inclui atividades em dias letivos nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no andamento dos trabalhos das escolas participantes. Estão previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais-UEMG, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores coordenadores de área, professores supervisores, licenciandos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/UEMG.

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- 3.1. Ser brasileiro ou naturalizado;
- 3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de licenciatura da UEMG que ofereça subprojeto no Programa PIBID;
- 3.4. Ter bom desempenho acadêmico, comprovado por meio de histórico escolar;

- 3.5. Não estar recebendo bolsa de programas da CAPES, do FNDE ou CNPq. Neste caso, ressalvam-se: a bolsa Permanência, paga pelo FNDE; a bolsa do Programa Universidade para Todos (PROUNI) (exceto se o aluno for beneficiário de bolsa permanência); e bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas;
- 3.6. Não possuir débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- 3.7. Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 horas semanais para as atividades do PIBID;
- 3.8. Dispor-se a se deslocar, com recursos financeiros próprios, para a escola na qual desenvolverá as atividades do PIBID e apresentar histórico escolar, “Curriculum FREIRE”, Carta de Interesse de Participação no Programa e o Termo de Compromisso assinado;
- 3.9. Estar apto para iniciar as atividades relativas ao PIBID/UEMG de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e com turno em que as atividades do subprojeto serão desenvolvidas na Escola Campo;
- 3.10. Apresentar Histórico Acadêmico, Curriculum FREIRE, Carta de Interesse de Participação no Programa, Termo de Compromisso e demais documentos solicitados neste Edital;
- 3.11. O estudante matriculado no primeiro período do curso de licenciatura deverá anexar o comprovante de matrícula;
- 3.12. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá participar do PIBID como bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UEMG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

- 4.1. Os compromissos adicionais dos bolsistas que incluem a participação integral em atividades acadêmicas e reuniões, dedicação mínima de 10 (dez) horas semanais, registro das ações realizadas, e cumprimento do plano de trabalho, com a elaboração de relatórios periódicos e produção de pelo menos um trabalho acadêmico anual relacionado ao PIBID/UEMG. São exigidas, ainda, condutas de respeito e formalidade na comunidade escolar, além do uso da norma culta nas comunicações formais e a assinatura de Termo de Compromisso.
- 4.2. O estudante deverá, também, comunicar sobre irregularidades no recebimento da bolsa, devolver valores indevidos à CAPES, manter o currículo atualizado na Plataforma FREIRE, registrar a frequência diária nas atividades, participar de avaliações, cursos e eventos acadêmicos, apresentar resultados finais em portfólio, e assinar termo de desligamento do projeto quando necessário;
- 4.3. Participar integralmente das atividades do PIBID, no que tange a reuniões, grupos de estudo, socialização de resultados;
- 4.4. Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 10 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 4.5. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 4.6. Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho do PIBID;
- 4.7. Realizar, ao final da execução do projeto, uma avaliação, considerando o impacto das ações/atividades desenvolvidas e apresentá-la à Coordenação de Área do Subprojeto, que a encaminhará à Coordenação Institucional do PIBID/UEMG, bem como apresentar relatórios semestral e anual de atividades desenvolvidas no PIBID;
- 4.8. Auxiliar os professores supervisores e os professores do PIBID/UEMG na participação em congressos, eventos ou similares, com apresentação de trabalhos;
- 4.9. Produzir, anualmente, ao menos um trabalho (artigo, relato de experiências didáticas, produção de materiais didáticos, propostas metodológicas para os portais do professor do MEC e da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais) para socialização dos resultados do PIBID/UEMG;
- 4.10. Manter atitudes de solidariedade, cordialidade e respeito junto a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- 4.11. Manter formalidade adequada em todas as situações do projeto e junto a todos os membros do programa e da comunidade escolar;
- 4.12. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 4.13. Assinar Termo de Compromisso do Programa, conforme Anexo III deste Edital, comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto;
- 4.14. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 4.15. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de recursos;
- 4.16. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, elaborando portfólio ou instrumento equivalente de registro, conforme solicitação constante das ações do Programa, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência, promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;

- 4.17. Registrar, diariamente, em formulário próprio, a frequência às atividades do PIBID/UEMG e apresentação ao final de cada mês ao Professor Supervisor;
- 4.18. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;
- 4.19. Participar de cursos e atividades concernentes ao programa;
- 4.20. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 4.21. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma FREIRE, disponível no link: <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Os documentos exigidos para inscrição (cópia do CPF e Carteira de Identidade, comprovante de quitação eleitoral, cópia do comprovante de endereço, cópia do histórico acadêmico, preenchimento da carta de interesse e do Termo de Compromisso disponibilizados nos anexos II e III do instrumento editalício, currículo cadastrado na Plataforma da CAPES e os dados bancários);
- 5.2. O estudante interessado em participar do PIBID deverá efetivar sua inscrição para o Subprojeto de seu interesse, a ser oferecido na escola em que atua, conforme QUADRO I deste Edital;
- 5.3. As inscrições ocorrerão no período de: **09/06/2026 a 16/08/2026 até às 23:55h;**
- 5.4. A inscrição deverá ser feita através do link: <https://docs.google.com/forms/d/1xhIK7M25kHnmo47WYjk96gaFCsB8GRIPdNclj5OfV8/preview>;
- 5.5. O envio do formulário é definitivo e não permite retificações. Certifique-se de que todos os documentos comprobatórios já estejam digitalizados em PDF para inserção nos campos solicitados. Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
- 5.6. Na inscrição o candidato deverá incluir os documentos descritos a seguir:
- 5.6.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO I deste Edital;
- 5.6.2. Cópia legível do CPF e da Carteira de Identidade (RG): <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- 5.6.3. Último comprovante de votação ou quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 5.6.4. Comprovante de endereço (conta de luz, água, tel. etc);
- 5.6.5. Cópia legível do Histórico Acadêmico do Curso de Graduação - Licenciatura ou comprovante de matrícula, no caso de estudante matriculado no primeiro período do curso
- 5.6.6. Carta de interesse explicitando sua disponibilidade em realizar atividades concernentes ao Programa, conforme ANEXO II deste Edital;
- 5.6.7. Termo de Compromisso, conforme ANEXO III deste Edital;
- 5.6.8. Currículo cadastrado na Plataforma FREIRE - **com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas)**. A Plataforma FREIRE está disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/> e ao aceitar o Termo de Adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão PDF;
- 5.7. Dados bancários: nome do banco (**preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica**), número da agência e conta corrente (**operação 001 Pessoa Física**). **Não é aceita Conta Fácil para recebimento de bolsa do PIBID; não pode ser 'Conta Poupança', 'Conta salário', 'Conta Fácil' (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);**
- 5.8. Os candidatos que não possuem conta corrente recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil;
- 5.9. O candidato deve ser o titular da conta;
- 5.10. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, **mediante PIX** em conta de titularidade do bolsista;
- 5.10.1. Art. 28. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, **mediante PIX** em conta de titularidade do bolsista compatível para recebimento da operação PIX;
- 5.10.2. Art. 29. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do Projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital.
- 5.10.2.1. § 1º O início das atividades de todos os subprojetos deverá coincidir com o início efetivo do Projeto Institucional;
- 5.10.2.2. § 2º Os Subprojetos que não iniciarem as atividades juntamente com o início oficial do Projeto institucional serão cancelados;
- 5.10.2.3. § 3º O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas;
- 5.10.3. Art. 30. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do

Projeto Institucional;

5.10.4. Art. 31. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente;

5.10.5. Parágrafo único. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no caput a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação desta Portaria;

5.10.6. Art. 32. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto em casos excepcionais a serem analisados pela CAPES;

5.10.7. Art. 33. A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;

5.10.7.1. § 1º O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses;

5.10.8. Art. 46. São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência;

5.10.9. I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

5.10.10. II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

5.10.11. III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

5.10.12. IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

5.11. Art. 47. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto nos casos expressos no §2º;

5.11.1. §1º. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID;

5.11.2. §2º No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira;"

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. O processo de seleção dos estudantes será conduzido pela coordenação de área e acompanhado pela Coordenação Institucional. Será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª etapa classificatória e a 2ª etapa eliminatória;

6.1.1. A 1ª etapa será constituída por análise do Histórico Acadêmico e do Currículo FREIRE;

6.1.2. A 2ª etapa será constituída pela análise da Carta de Interesse;

6.1.2.1. Na 2ª etapa, os candidatos serão classificados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos nas duas etapas, até o limite de vagas de cada núcleo, conforme Quadro I deste Edital;

6.1.2.2. Será eliminado nesta etapa o candidato que obtiver pontuação inferior a 30% do total de pontos;

6.2. Serão considerados como critérios de seleção, nas etapas, os que constam no ANEXO IV deste Edital;

6.3. O processo de seleção dos bolsistas será de responsabilidade das IES e deverá atender aos princípios da publicidade e da impessoalidade, estabelecendo critérios claros e objetivos, observados os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos nesta Portaria.

6.3.1. Parágrafo único. Considera-se processo seletivo a sequência de atos administrativos que operacionalize, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de indivíduos para atuarem nas atividades do PIBID, respeitando a legislação vigente, em especial o art. 37 da Constituição Federal, além dos normativos da CAPES e de cada IES;

6.4. Os participantes das modalidades de Supervisão e de Iniciação à Docência serão selecionados por meio de chamada pública realizada pela IES, observados os requisitos deste regulamento e as orientações contidas nos editais e em normativos específicos do PIBID;

6.5. A IES poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção de participantes, observando o edital respectivo e as exigências mínimas e casos excepcionais estabelecidos nesta Portaria;

6.6. O atendimento aos requisitos pelos participantes deve ser comprovado durante o processo seletivo realizado pela IES e os documentos apresentados deverão ser mantidos sob a guarda da instituição, na forma da legislação pertinente;

6.6.1. §1º Os documentos relativos ao processo de seleção dos participantes IES serão de acesso público e ficarão à disposição da CAPES e dos órgãos de fiscalização e de controle;

6.6.2. §2º A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As datas e fases do processo seletivo serão definidas conforme cronograma:

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	
	Início	Término
Publicação do Edital	08/06/2026	
Inscrições dos Candidatos	09/06/2026	16/06/2026
Divulgação da Lista de Inscrições	17/06/2026	
Prazo para Interposição de Recursos contra a Lista de Inscrições	18/06/2026	19/06/2026
Divulgação das Inscrições Homologadas	22/06/2026	
Publicação do Resultado Preliminar	23/06/2026	
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	24/06/2026	25/06/2026
Publicação do Resultado Final	26/06/2026	
A data poderá ser alterada pela CAPES pela consideração da disponibilidade de vagas no subprojeto e mediante autorização da CAPES, nas cotas do programa, no SCBA.		

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Como critérios de desempate, primeiramente considerar-se-á:

- 8.1.1. A prioridade do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, estabelecida no art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.1.2. Estudante realizou integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública;
- 8.1.3. Melhor rendimento no Histórico Acadêmico;
- 8.1.4. Estudante que tiver participação em projetos voltados para a área específica do curso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PIBID que, por sua vez, o enviara à Coordenação de Área do Subprojeto responsável pela análise de documentos;

9.2. A interposição de recursos em face da lista de inscrições e do resultado preliminar do certame será de dois dias úteis, conforme as datas descritas no Cronograma deste Edital - subitem 7.1;

9.3. O prazo de 2 (dois) dias úteis, atendendo à recomendação formulada pelo Ministério Público Estadual à UEMG nos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0024.19.020648-2, e à interpretação analógica do art. 22 do Decreto Estadual nº 42.899/2002;

9.4. O candidato que desejar interpor recurso sobre a lista de inscrições poderá fazê-lo nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, exclusivamente via formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/1zVmfxSzZpk1dxaop0_FxUm-IzF0wcG24YsSJe_9giCc/preview;

9.5. O candidato que desejar interpor recurso sobre o resultado preliminar poderá fazê-lo nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, exclusivamente via formulário disponível no

link: <https://docs.google.com/forms/d/1Fgle24Zp6ckJkHJRAqirL7BFhXOkydLcUVBImTVS9Oc/preview>;

9.6. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou, em caso devidamente justificado, por seu representante legal.

10. DAS VAGAS DISPONÍVEIS - QUADRO I

10.1. Distribuição das vagas por Unidade Acadêmica da UEMG/ Subprojeto:

QUADRO DE VAGAS POR SUBPROJETOS E UNIDADES ACADÊMICAS DA UEMG

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO PIBID	NÚMEROS DE VAGAS PARA BOLSISTAS
Divinópolis	História	03 (três)

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO PIBID	NÚMEROS DE VAGAS PARA BOLSISTAS
Poços de Caldas	Pedagogia	05 (cinco)

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO PIBID	NÚMEROS DE VAGAS PARA BOLSISTAS
Passos	Letras Língua Portuguesa	02 (duas)

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO PIBID	NÚMEROS DE VAGAS PARA BOLSISTAS
Ibirité	Ciências Sociais	02 (duas)
	Alfabetização	11 (onze)
	História	02 (duas)

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO PIBID	NÚMEROS DE VAGAS PARA BOLSISTAS
Faculdade de Educação Campus - CBH	Alfabetização	15 (quinze)

- Os subprojetos de Alfabetização são vinculados aos cursos de Pedagogia.
- Os estudantes selecionados serão direcionados para as vagas nas Escolas de acordo com a necessidade do subprojeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou as realizadas em desconformidade com este Edital;
- 11.2. Ao se inscrever para este processo seletivo o candidato atesta estar de acordo com todos os itens deste Edital;
- 11.3. Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.4. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional e pela PROGRAD;
- 11.5. O presente Edital terá validade 06 (meses) a partir da data de publicação do Resultado Final;
- 11.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 14.184/2002, do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria 90 de 25 de março de 2024, e pelas normas internas, editais e portarias da CAPES referentes ao certame.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2026.

Prof.^a Dra. Andréa Silva Gino

Coordenadora Institucional PIBID/UEMG

Prof.^a Dra. Patrícia Maria Caetano de Araújo

Pró-reitora de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais

12. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 12.1. Programa Institucional de Iniciação à Docência:

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Endereço: (Rua, Avenida) _____, nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade/ UF, _____

CEP: _____

Filiação

Mãe: _____

Pai: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

E-mail(s): _____

DDD/Telefone(s): _____ (Fixo), _____ (celular), _____

Contato alternativo: _____

Nome: _____

DADOS ACADÊMICOS

Curso: _____ Turno: _____ Matrícula: _____

Unidade Acadêmica: _____

Ano de Ingresso _____ /Semestre: _____

Ano de Conclusão _____ /Semestre _____ (previsão) _____ Período _____ /Núcleo Formativo _____ /Semestre em que encontra-se no Curso: _____

Recebe alguma bolsa: () Não () Sim Qual? _____

13. ANEXO II - CARTA DE INTERESSE

13.1. (deve ser escrita de próprio punho)

Apresente as razões pelas quais deseja participar do PIBID/UEMG, contemplando (em, no mínimo, 1 lauda): justificativa, explicitando sua disponibilidade em realizar atividades concernentes ao Programa; proposta de atuação (ações) no âmbito do subprojeto e possível impacto na sua formação.

(Local e Data): _____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do bolsista

14. ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSITA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

14.1. (Conforme Manual de Concessão de Bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID p. 54) Bolsista PIBID de iniciação à docência:

(Nome) _____ (profissão) _____ residente e domiciliado à _____ (endereço residencial / Rua / Avenida nº, complemento, bairro CEP, cidade, estado) inscrito _____ no _____ RG _____ sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; estudante do curso de licenciatura _____ matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____ (anexar comprovante bancário para conferência); bolsista de iniciação à docência do subprojeto _____ (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – IES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas - 8º andar - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15; representada por Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora da IES. CAPES: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica. Por meio deste instrumento, o estudante de Iniciação à Docência do PIBID e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID na IES, o qual é regulado e fomentado pela

CAPES. Observa-se que o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto Federal nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria 90 de 25 de março de 2024; no Edital CAPES 10/2024 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O estudante de Iniciação à Docência do PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto Federal nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria 90 de 25 de março de 2024; no Edital CAPES 10/2024.

Cláusula segunda

O estudante de Iniciação à Docência do PIBID de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto multidisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;

II. estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. ter sido selecionado por chamada pública da UEMG;

IV. não possuir relação de trabalho com a UEMG ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

V. possuir disponibilidade de pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

Cláusula terceira

O estudante de Iniciação à Docência do PIBID declara estar ciente de que:

I. tem prioridade, por ordem decrescente de classificação no processo seletivo a qual faz referência este edital, para o pagamento de eventuais bolsas e recursos afins que surjam no decorrer da execução do projeto. O pagamento da eventual bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil); Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);

II. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. Em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de:

a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela CAPES ou

b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a CAPES disponibiliza na página do PIBID relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SCBA conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES de Educação Básica, CNPQ ou FNDE;

X. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista PIBID e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas: a. receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES, CNPQ ou FNDE; b. receber bolsa resultante de pagamento indevido; c. deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto; d. deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda;

XII. Deverá cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma FREIRE, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

Parágrafo único.

As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XIII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIV. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos: a. por licença médica superior a 15 (quinze) dias; b. para averiguação de recebimento concomitante de bolsas

com outros programas; c. para candidatura a cargo eletivo; e. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

XV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do estudante bolsista PIBID, da IES, ou por iniciativa da CAPES, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XVI. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa;

XVII. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula quarta

São deveres do estudante bolsista PIBID de iniciação à docência:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;

II. dedicar-se, no período de vigência do projeto a, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do PIBID;

VI. assinar Termo de Compromisso do PIBID;

VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;

XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES;

XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do PIBID;

XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do programa;

XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quinta

O estudante de Iniciação à Docência do PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da CAPES em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Cláusula sexta

São deveres do estudante de Iniciação à Docência do PIBID, além dos especificados na cláusula quarta deste Termo de Compromisso, os constantes no item 4 deste Edital.

Local e data: _____

Assinatura do bolsista: _____

15. ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. 1ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA:

1. Histórico Acadêmico (10 pontos): Os candidatos serão classificados conforme os pontos alcançados, a partir da média aritmética, calculada sobre as notas obtidas no conjunto de disciplinas cursadas, nos períodos já concluídos, observado o quadro a seguir:

Acima de 91	10 pontos
De 81 a 90	9 pontos

De 71 a 80	8 pontos
De 61 a 70	7 pontos
Igual a 60	6 pontos
Menor que 60	5 pontos
Observação: Na primeira etapa todos os candidatos poderão ser classificados, sendo que os matriculados no primeiro período terão 5 pontos, considerando que estes estudantes não terão concluído o primeiro semestre curricular do curso de graduação.	

2. CURRÍCULUM FREIRE:

2.1. Participação em eventos científicos na área ou em áreas afins do subprojeto (até o máximo de 10 pontos);

2.2. Cursos (línguas estrangeiras, computação, etc.) máximo de 10 pontos

- a) Até 20 horas..... 5 pontos
- b) De 21 a 30 horas. 6 pontos
- c) De 31 a 60 horas. 8 pontos
- d) Mais de 60 horas..... 10 pontos

2.4. Estágios, monitorias e participação em projetos e organização de eventos na área ou em áreas afins, ao subprojeto (até o máximo de 10 pontos);

- e) De 20 a 40 horas..... 6 pontos
- f) De 41 a 60 horas..... 8 pontos
- g) Mais de 60 horas. 10 pontos

Observações:

a. Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do curriculum não estejam especificados nos respectivos certificados, esta atividade receberá pontuação mínima;

b. Na 1ª etapa os candidatos serão classificados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos, até 02 (duas) vezes o número de vagas definidas neste Edital.

15.2. 2ª ETAPA ELIMINATÓRIA:

1. Carta de Interesse: 60 pontos;

1.1. Carta de Interesse será pontuada conforme o quadro seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Paragrafação, coesão, coerência, clareza das ideias, linguagem culta e conhecimentos linguísticos	10
Justificativa	10
Disponibilidade em realizar o programa	10
Proposta de atuação	15

1.2. Na carta de interesse deverá ser apresentada as razões pelas quais deseja participar do PIBID/UEMG, conforme descrito neste Edital, contemplando (em, no mínimo, 1 lauda): justificativa; proposta de atuação (ações) no âmbito do subprojeto e possível impacto formação profissional;

1.3. Deverá ser utilizada a variedade culta da língua, produzindo um texto coeso, coerente inteligível.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Silva Gino, Professora de Educação Superior**, em 08/06/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Caetano de Araújo, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 08/06/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141157854** e o código CRC **55385B88**.